



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

# BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO

## ANO 1, NÚMERO 021/2019

**SUMÁRIO**

SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS	4
SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	4
PORTARIA Nº 1724/GAB/DGPC/PCSC, de 06/12/2019.	4
PORTARIA Nº 1725/GAB/DGPC/PCSC, de 06/12/2019.	4
PORTARIA Nº 1726/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	4
PORTARIA Nº 1727/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	4
PORTARIA Nº 1728/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	4
PORTARIA Nº 1729/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	5
PORTARIA Nº 1730/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	5
PORTARIA Nº 1731/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	5
PORTARIA Nº 1732/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	5
PORTARIA Nº 1733/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	5
PORTARIA Nº 1734/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	5
PORTARIA Nº 1735/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	5
PORTARIA Nº 1736/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	6
PORTARIA Nº 1737/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	6
PORTARIA Nº 1738/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	6
PORTARIA Nº 1739/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	6
PORTARIA Nº 1740/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	6
PORTARIA Nº 1741/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	6
PORTARIA Nº 1742/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	6
PORTARIA Nº 1743/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.	7
PORTARIA Nº 1744/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	7
PORTARIA Nº 1745/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	7
PORTARIA Nº 1746/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	7
PORTARIA Nº 1747/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	7
PORTARIA Nº 1748/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	7
PORTARIA Nº 1749/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	7
PORTARIA Nº 1750/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	8
PORTARIA Nº 1751/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	8
PORTARIA Nº 1752/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	8
PORTARIA Nº 1753/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	8
PORTARIA Nº 1754/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	8



PORTARIA Nº 1755/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	8
PORTARIA Nº 1756/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	8
PORTARIA Nº 1757/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.	9
PORTARIA Nº 1758/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	9
PORTARIA Nº 1759/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	9
PORTARIA Nº 1760/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	9
PORTARIA Nº 1761/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	9
PORTARIA Nº 1762/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	9
PORTARIA Nº 1763/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	9
PORTARIA Nº 1764/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	10
PORTARIA Nº 1765/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	10
PORTARIA Nº 1766/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	10
PORTARIA Nº 1767/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	10
PORTARIA Nº 1768/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	10
PORTARIA Nº 1769/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	10
PORTARIA Nº 1770/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	10
PORTARIA Nº 1771/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.	11
PORTARIA Nº 1772/GAB/DGPC/PCSC, de 12/12/2019.	11
PORTARIA Nº 1773/GAB/DGPC/PCSC, de 12/12/2019.	11
PORTARIA Nº 1774/GAB/DGPC/PCSC, de 12/12/2019.	11
PORTARIA Nº 1775/GAB/DGPC/PCSC, de 12/12/2019.	11
PORTARIA Nº 1777/GAB/DGPC/PCSC, de 12/12/2019.	11
PORTARIA Nº 1779/GAB/DGPC/PCSC, de 13/12/2019.	11
PORTARIA Nº 1780/GAB/DGPC/PCSC, de 13/12/2019.	12
PORTARIA Nº 1781/GAB/DGPC/PCSC, de 13/12/2019.	12
SEÇÃO 3 – INTELIGÊNCIA E ESTATÍSTICA	12
SEÇÃO 4 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	12
PORTARIA Nº 006/GAB/18ª DRP/2019	12
PORTARIA Nº 009/2019 – 5ª DRP TUBARÃO	15
SEÇÃO 5 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	16
Termo de Convênio nº 2019TN001506.	16
PORTARIA Nº 022/SSP/DGPC/GEPLA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.	16
Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2017TN002016	17
SEÇÃO 6 – ACADEMIA DE POLÍCIA	17
RESOLUÇÃO 22/GAB/DGPC/PCSC/2019	17
SEÇÃO 7 – CORREGEDORIA	18



SEÇÃO 8 – ASSUNTOS JURÍDICOS	18
SEÇÃO 9 – JOGOS E DIVERSÕES	18

## SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS

Sem publicações para esta semana.

## SEÇÃO 2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### **PORTARIA Nº 1724/GAB/DGPC/PCSC, de 06/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, PEDRO HENRIQUE LUSSOLLI, mat. nº 0963867-9-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU - BOTUVERA e pela DPMU - GUABIRUBA, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0291941-9-01.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

### **PORTARIA Nº 1725/GAB/DGPC/PCSC, de 06/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, EDISON JOAO DOS SANTOS, mat. nº 0194652-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU - PETROLANDIA e pela DPMU - ATALANTA, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0302390-7-04.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

### **PORTARIA Nº 1726/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 132987/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **JORDAO OSNI ALVES**, mat. nº 0222894-7-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPMU - TRES BARRAS para a DPCO - CANOINHAS, com efeitos a contar de 04/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

### **PORTARIA Nº 1727/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 132987/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **CARLOS AUGUSTO MOZER DA CUNHA**, mat. nº 0934578-7-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DIC - CANOINHAS para a DPCO - CANOINHAS, com efeitos a contar de 04/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

### **PORTARIA Nº 1728/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 132987/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **NAELTON SOUZA DAMACENA**, mat. nº 0980764-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCAMI - CANOINHAS para a DPCO - CANOINHAS, com efeitos a contar de 04/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil



**PORTARIA Nº 1729/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, ALVARO WEINERT OPITZ, mat. nº 0650232-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC - CONCORDIA e pela DPCO - SEARA, no período de 06/12/2019 a 12/01/2020, em razão do afastamento temporário por decisão Judicial da Titular, mat. nº 0658310-5-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 589/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.764, de 08/05/2018, referente a Delegada afastada.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1730/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 132987/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **DANIEL PAWLOWYTSCH**, mat. nº 0650245-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCAMI - CANOINHAS para a DIC - CANOINHAS, com efeitos a contar de 04/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1731/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 132987/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **JAISON JONATHAN NAFFIEN**, mat. nº 0992368-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DIC - CANOINHAS para a DPCO - CANOINHAS, com efeitos a contar de 04/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1732/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 132987/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **SILVANIRA KONDAGESKI**, mat. nº 0291981-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPMU - MAJOR VIEIRA para a DPCAMI - CANOINHAS, com efeitos a contar de 04/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1733/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 132987/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **NELSON RODRIGUES DE MELO**, mat. nº 0921607-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DIC - CANOINHAS para a DPCO - CANOINHAS, com efeitos a contar de 04/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1734/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 132987/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **ORLANDO BORGES**, mat. nº 0217214-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPMU - MAJOR VIEIRA para a DPMU - TRES BARRAS, com efeitos a contar de 04/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1735/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 132987/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **CILAS LOURIVAL ZIEMANN JUNIOR**, mat. nº 0953778-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPMU - MAJOR VIEIRA para a DPCO - CANOINHAS, com efeitos a contar de 04/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil



**PORTARIA Nº 1736/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

1. **REMOVER**, conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 148283/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **MARCELO BARROS MARTINO**, mat. nº 0378494-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 5ª DPCO - FLORIANOPOLIS para a DPCO - BRUSQUE.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1737/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

1. **REMOVER**, conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 148283/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **GUSTAVO ALBERTO ZANCANARO**, mat. nº 0991595-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO - BRUSQUE para a 5ª DPCO - FLORIANOPOLIS.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1738/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ROBSON DOS SANTOS**, mat. nº 0322828-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU - AURORA e pela DPMU - PRESIDENTE NEREU, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0196561-1-01.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1739/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EUDEGAR JOSE BACK**, mat. nº 0196561-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU - PRESIDENTE NEREU e pela DPMU - AURORA, no período de 31/12/2019 a 29/01/2020, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0322828-2-01.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1740/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EVANDRO BRUNO HENN DA SILVA**, mat. nº 0379647-7-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU - LUZERNA e pela DPMU - AGUA DOCE, no período de 16/12/2019 a 14/01/2020, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0384408-0-01.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1741/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VITOR KLEITON OLIVEIRA**, mat. nº 0356740-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU - PIRATUBA e pela DPMU - IPIRA, no período de 15/01/2020 a 13/02/2020, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0322681-6-01.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1742/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRICIA CAROLINA COSTA E ROSA**, mat. nº 0392451-3-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI - CURITIBANOS e pela DIC - CURITIBANOS, no período de 06/01/2020 a 19/01/2020, em razão das férias do Titular, mat. nº 0658495-0-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 418/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.965, de 27/02/2019, referente ao Delegado afastado.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil



**PORTARIA Nº 1743/GAB/DGPC/PCSC, de 09/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, FABIO ESTUQUI, mat. nº 0920875-5-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC - JOINVILLE e pela CPP - JOINVILLE, no período de 02/12/2019 a 13/12/2019, em razão das férias do Titular, mat. nº 0658569-8-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 358/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.963, de 25/02/2019, referente ao Delegado afastado.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1744/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, RAPHAEL BITTENCOURT EGHERT RAMPINELLI, mat. nº 0379670-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO - GAROPABA e pela DPCO - IMARUI, no período de 06/12/2019 a 04/01/2020, em razão de ausência de Delegado no local.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1745/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, DANILO DA SILVA FERNANDES, mat. nº 0650227-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI - XANXERE e pela DIC - XANXERE, no período de 16/12/2019 a 30/12/2019, em razão das férias do Titular, mat. nº 0378411-8-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 877/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.805, de 05/07/2018, referente ao Delegado afastado.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1746/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

1. **REMOVER**, conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 147598/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **ALEXANDRA DOS SANTOS**, mat. nº 0283334-4-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO - BIGUACU para a DPCAMI - SAO JOSE.  
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1747/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, GILBERTO PEREIRA CARDOSO, mat. nº 0322810-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU - NOVA ITABERABA e pela DPMU - CORDILHEIRA ALTA, no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0226355-6-01.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1748/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, LUIS RICARDO ERCKMANN, mat. nº 0992302-0-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCAMI - RIO DO SUL e pela DPCO - RIO DO CAMPO, no período de 01/12/2019 a 31/12/2019, em razão da ausência de Delegado no local.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1749/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**REGULARIZAR A LOTAÇÃO**, com base no Parágrafo Único do artigo 43, da Lei Complementar nº 741/2019 e conforme o processo PCSC 150449/2019, da Policial Civil abaixo relacionada:

MARIA AUGUSTA MARTINS, mat. nº 0953762-7-01, para a lotação DIC- PALHOCA, com efeitos a contar de 11/06/2018.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil



**PORTARIA Nº 1750/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**CESSAR EFEITOS**, de acordo com o art. 7º e § 1º, da LC Nº 453, de 05/08/2009, da Portaria nº 1383/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.919, de 19/12/2018, na parte referente à designação para prestar serviços do DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, DOUGLAS TEIXEIRA BARROCO, mat. nº 0992521-0-01, e **DESIGNA- LO** para prestar serviços na 1ª DPCO - BLUMENAU, conforme processo PCSC 144333/2019, com efeitos a contar de 01/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1751/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**REMOVED**, conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 148113/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **DIÓGENES NOGARA**, mat. nº 0926837-5-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da DRP - BLUMENAU para a 1ª DPCO - BLUMENAU, com efeitos a contar de 01/12/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1752/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**REMOVED**, conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 148113/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **MARCUS FELIPE BRESSAN**, mat. nº 0981057-9-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da 1ª DPCO - BLUMENAU para a DRP - BLUMENAU, com efeitos a contar de 01/12/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1753/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**REMOVED**, conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 147709/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN**, mat. nº 0980953-8-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da DPCAMI - JOINVILLE para a CPP - JOINVILLE, com efeitos a contar de 15/12/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1754/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**REMOVED**, conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 147709/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **THALES WOLFF LUDTKE**, mat. nº 0992446-9-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da CPP - JOINVILLE para a DPCAMI - JOINVILLE, com efeitos a contar de 15/12/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1755/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, ANDRE MONTEIRO CRISOSTOMO, mat. nº 0981494-9-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela CPP - TUBARAO e pela DPCO - CAPIVARI DE BAIXO, no período de 07/12/2019 a 21/12/2019, em razão das férias do Titular, mat. nº 0983617-9-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 950/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 21.037, de 14/06/2019, referente ao Delegado afastado.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1756/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com a LC nº 453, de 05/08/2009, FABIANO HENRIQUE SCHMITT, mat. nº 0307673-3-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder pela DRP - LAGES e pela DRP - ITUPORANGA, no período de 09/12/2019 a 20/12/2019, em razão das férias do Titular, mat. nº 0225945-1-01.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil



**PORTARIA Nº 1757/GAB/DGPC/PCSC, de 10/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com a LC nº 453, de 05/08/2009, ISOMAR AMORIM, mat. nº 0308517-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder pela DRP- BLUMENAU e pela DRP- RIO DO SUL, no período de 09/12/2019 a 20/12/2019, em razão da Licença Prêmio do Titular, mat. nº 0182553-4-01.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1758/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, JEAN CARLOS RAIZER, mat. nº 0658412-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU - ARABUTA e pela DPMU - LINDOIA DO SUL, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0322666-2-01.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1759/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, VITOR VIEIRA TRAVASSOS, mat. nº 0954589-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU - NOVA ERECHIM e pela DPMU - SAUDADES, no período de 20/01/2020 a 18/02/2020, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0650328-4-01.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1760/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 141784/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **RICARDO ASTERIO BARROS PEREIRA**, mat. nº 0983281-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 1ª DPCO - BLUMENAU para a CPP - BLUMENAU, com efeitos a contar de 20/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1761/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**CESSAR EFEITOS**, da designação de JOAO PAULO MARTINS JUNIOR, mat. nº 0197932-9-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU - VIDAL RAMOS, conforme constou na Portaria nº 113/GAB/GEARH/SSP, publicada no DOE nº 16.870 de 21/03/2002, e **REMOVE-LO**, segundo o art. 69, inciso I (processo PCSC Nº 150496/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, da DPMU - VIDAL RAMOS para a DPMU - LONTRAS, com efeitos a contar de 15/01/2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1762/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso II (processo Nº PCSC 141784/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **JULIANO HOENICKE**, mat. nº 0925453-6-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CPP - BLUMENAU para a 1ª DPCO - BLUMENAU, com efeitos a contar de 20/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1763/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 150496/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **MAIARA DORNELES DEL FABRO**, mat. nº 0934358-0-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPMU - LONTRAS para a DPCO - ITUPORANGA, com efeitos a contar de 16/12/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil



**PORTARIA Nº 1764/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**CESSAR EFEITOS**, da designação de PATRICIA VELASCO CESAR, mat. nº0389507-6-03, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função Gratificada de Responsável pela DPMU - IMBUIA, conforme constou na Portaria nº 1245/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.434, de 02/12/2016, com efeitos a contar de 15/01/2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1765/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 150496/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, PATRICIA VELASCO CESAR, mat. nº0389507-6-03, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPMU - IMBUIA para a DPMU - VIDAL RAMOS e **DESIGNA - LA** para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU - VIDAL RAMOS, com efeitos a contar de 15/01/2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1766/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 78º, parágrafo único, da LC 453 de 05/08/2009, **AMARILDO DE FARIAS**, mat. nº 0205867-7-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU - IMBUIA, com efeitos a contar de 15/01/2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1767/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 144335/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **RAFAEL DE SANTA ROSA NASCIMENTO**, mat. nº 0980869-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 1ª DPCO - BLUMENAU para a DRP - BLUMENAU, com efeitos a contar de 01/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1768/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**CESSAR EFEITOS**, de acordo com o art. 7º e § 1º, da LC Nº 453, de 05/08/2009, da Portaria nº 1436/GAB/DGPC/SSP, publicada no Boletim Eletrônico Interno nº 11/2019, de 07/10/2019, na parte referente à designação para prestar serviços do DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, ANDRE SANT ANNA AMARANTE, mat. nº0658337-7-01, e **DESIGNA- LO** para prestar serviços na 1ª DPCO - BLUMENAU, conforme processo PCSC 144331/2019, com efeitos a contar de 01/11/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1769/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**FIXAR LOTACAO**, com base no Parágrafo Único do artigo 43, da Lei Complementar nº 741/2019, de **CLAUDIA MULLER GOLDBERG SENNA**, mat. nº 0291949-4-01, pertencente à carreira de Agente de Polícia, do Grupo Segurança Pública - Polícia Civil, na 7ª DPCO - FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 25/11/2019, conforme processo PCSC 144609/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1770/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**RETIFICAR**, as Portarias nº 1709, 1710, 1711 e 1712/GAB/DGPC/PCSC, publicadas no Boletim Eletrônico Interno nº 20/2019 de 09/12/2019, referentes aos Servidores JULIANO SILVA, mat. nº 0650354-3-01 e LEO MILKIEVICZ, mat. nº 0222230-2-01, nas partes onde estão escritas: "com efeitos a contar de 02/01/2020", substitua por: "com efeitos a contar de 15/01/2020".

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil



**PORTARIA Nº 1771/GAB/DGPC/PCSC, de 11/12/2019.**

**SUSPENDER**, de acordo com o § 3º, do art. 9º da LC nº 453, de 05/08/2009, os efeitos da Portaria nº 1396/GAB/DGPC/PCSC, publicada no Boletim Eletrônico Interno nº 10/2019, de 30/09/2019, referente ao DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, PROCOPIO BATISTA DA SILVEIRA NETO, mat. nº 0392506-4-01, no período de 01/12/2019 a 15/12/2019, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, EDUARDO JORGE FERRAZ, mat. nº 0981454-0-01, para exercer a função do Titular da DPCO - BARRA VELHA, no citado período, em razão das férias do Titular.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1772/GAB/DGPC/PCSC, de 12/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, EVANDRO LUIZ OLIVEIRA DE ABREU, mat. nº 0953635-3-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO - XANXERE e pela DPCO - ABELARDO LUZ, no período de 14/12/2019 a 31/12/2019, em razão de ausência de Delegado no local.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1773/GAB/DGPC/PCSC, de 12/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, JERONIMO MARCAL FERREIRA, mat. nº 0981445-0-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO - PINHALZINHO e pela DPCO - SAO CARLOS, no período de 01/01/2020 a 31/01/2020, em razão de ausência de Delegado no local.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1774/GAB/DGPC/PCSC, de 12/12/2019.**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, MAIKO FRANK VIVI, mat. nº 0658504-3-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO - CORONEL FREITAS e pela DPCO - MODELO, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, em razão de ausência de Delegado no local.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1775/GAB/DGPC/PCSC, de 12/12/2019.**

**RETIFICA**, a Portaria nº 1650/GAB/DGPC/PCSC, publicada no Boletim Eletrônico Interno nº 19/2019 de 02/12/2019, referente ao servidor LUIZ SCHAEFER JUNIOR, matrícula nº 0391167-5-04, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL, na parte referente ao período da Cumulação da CPP - CHAPECO, o qual deverá ser: de 17/12/2019 a 06/01/2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1777/GAB/DGPC/PCSC, de 12/12/2019.**

**REMOVER**, conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 145662/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, **CLAUDIONOR SENHORINHO**, mat. nº 0170640-3-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da 5ª DPCO - FLORIANOPOLIS para a 1ª DPCO - SAO JOSE, com efeitos a contar de 02/12/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1779/GAB/DGPC/PCSC, de 13/12/2019.**

**PRORROGAR**, por mais 180 dias, conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 147787/2019), da LC nº 453 de 05/08/2009, a Portaria Nº 4/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE 20.937, de 18/01/2019, referente à remoção temporária da AGENTE DE POLÍCIA CIVIL SARA SALVALAGIO, mat. nº 0992433-7-01, com efeitos a contar de 17/01/2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil



**PORTARIA Nº 1780/GAB/DGPC/PCSC, de 13/12/2019.**

**CESSAR EFEITOS**, da designação de SERGIO ROBERTO DE SOUSA, mat. nº 0658660-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, lotado na DPCO - NAVEGANTES, para prestar serviços na DIC - LAGES, conforme constou na Portaria nº 300/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.953, de 11/02/2019, com efeitos a contar de 06/01/2020, conforme processo PCSC 130324/2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 1781/GAB/DGPC/PCSC, de 13/12/2019.**

**CESSAR EFEITOS**, de acordo com o § 3º, do art. 9º da LC nº 453, de 05/08/2009, com a redação pela LC nº 712, de 28/12/2017, da Portaria nº 488/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20.972, de 12/03/2019, a qual designou a Função de Titular da DIC - LAGES, ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, SERGIO ROBERTO DE SOUSA, matrícula nº 0658660-0-01, com efeitos a contar de 06/01/2020.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

**SEÇÃO 3 – INTELIGÊNCIA E ESTATÍSTICA**

Sem publicações para esta semana.

**SEÇÃO 4 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****PORTARIA Nº 006/GAB/18ª DRP/2019**

Disciplina a lavratura dos procedimentos policiais através do audiovisual, na modalidade videoconferência no âmbito da circunscrição policial civil da 18ª Delegacia Regional de Polícia de Laguna (18ª DRP- Laguna).

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo senhor RAPHAEL JOHANN GIORDANI, Delegado Regional de Polícia, da 18ª Delegacia Regional de Polícia de Laguna que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e institucionais e na forma da Lei,

Considerando a institucionalização pela Delegacia Geral da Polícia Civil, via Gerência de Tecnologia da Informação, do projeto e sistema de auto de prisão em flagrante por videoconferência, iniciado há mais de 06 (seis) meses, na 13ª DRP – SMO, no extremo oeste do Estado, já trazendo comprovados benefícios às instituições envolvidas;

**Considerando** que a 18ª Região Policial Civil de Laguna é composta por 06 (seis) municípios, dentre eles 04 (quatro) Comarcas, 02 (duas) CRPP's (Centrais Regionalizadas de Plantão Policial) e 09 (nove) unidades Policiais Cívicas;

**Considerando** que os atendimentos, fora do horário de expediente, se dão nas sedes das Centrais Regionalizadas de Plantão Policial de Laguna e de Imbituba;

**Considerando** que durante o período da chamada Operação Veraneio a unidade de Garopaba atenderá 24hrs ininterrupta, criando-se assim, mais uma Central Regionalizada de Plantão Policial na região, durante este interím;

**Considerando** que há escalado, diariamente, um Delegado de Polícia para atendimento de toda a região, juntamente com um Escrivão de Polícia, no atendimento de todas as ocorrências que aportam nos municípios que a compõem;

**Considerando** que os Delegados de Polícia, juntamente com os respectivos Escrivães de Polícia se deslocam às sedes das CRPP's para o atendimento das conduções; porém, quando concomitantes, prejudica-se o atendimento imediato, podendo haver demora na liberação da instituição de policiamento ostensiva condutora e também das partes;

**Considerando** que o uso da videoconferência é decorrente do advento do processo eletrônico (Lei nº 11.419/06), obedecendo aos princípios da racionalização dos processos, economia processual e efetividade, assim como estando prevista como de utilização possível no Código de Processo Penal (art. 185, §2º e art. 222, §3º), bem como foi consolidada no Código de Processo Civil (art. 236, §3º);

**Considerando** que, por aplicação análoga ao Inquérito Policial, nos termos do art. 405, §1º, do Código de Processo Penal, sempre que possível, com a finalidade de obter maior fidelidade das informações, entre as formas possíveis de documentação das oitivas do investigado, indiciado, ofendido e testemunhas, deve-se dar preferência ao sistema audiovisual;

**Considerando** que, por aplicação análoga ao Inquérito Policial, nos termos do art. 405, §2º, do Código de Processo



Penal, quando documentadas as oitivas pelo sistema audiovisual, não há necessidade de transcrição;

**Considerando** que o avanço tecnológico possibilita a satisfatória comunicação, em tempo real, entre pessoas situadas nas mais longínquas distâncias;

**Considerando** que a realização de procedimentos por videoconferência não traz qualquer prejuízo aos atos da Autoridade Policial;

**Considerando** que a Polícia Civil do Estado do Paraná já realiza procedimentos flagranciais por meio de videoconferência;

**Considerando** que a Justiça Estadual de Santa Catarina já flexibilizou a realização da audiência de custódia por meio de videoconferência, nos casos de disciplina;

**Considerando** que, no mesmo sentido, o Ministério Público catarinense divulgou a implementação institucional de reuniões por videoconferência com escopo na economia, redução de riscos nos deslocamentos e otimização do tempo dos seus membros.

**Considerando** que a lavratura de procedimentos flagranciais por meio de videoconferência reflete numa maior eficiência, eficácia e economicidade para o serviço público, além de um enorme ganho à população;

**Considerando** que em consulta preliminar os Magistrados e membros do Ministério Público das quatro Comarcas da 18ª DRP - Laguna sinalizaram positivamente a implementação da lavratura de Autos de Prisão em Flagrante por meio de videoconferência;

**Considerando** que as representações da OAB atuantes na região não manifestaram qualquer óbice a implantação do sistema;

**Considerando** a necessidade de aperfeiçoar os sistemas de colheita de elementos indiciários referentes aos procedimentos afetos à Polícia Judiciária;

**Considerando** a agilidade, economia, fidelidade do conteúdo das oitivas proporcionadas com a utilização do sistema audiovisual;

**Considerando** que a lavratura dos procedimentos flagranciais de forma audiovisual, com recursos de videoconferência, foi autorizada em caráter experimental pela Delegacia Geral da Polícia Civil, cujos atos constam de prova conceito (POC) formalmente deflagrado a partir do Processo Eletrônico PCSC 44408/2019;

**Considerando** que a Prova Conceito deflagrada está sendo coordenada pela Gerência de Tecnologia da Informação da Polícia Civil, que fornecerá o suporte necessário à realização dos trabalhos e avaliará tecnicamente os resultados alcançados com a medida;

**Considerando** que a atividade de Polícia Judiciária e Investigativa deve ser informada, dentre outros, pelos critérios da eficiência, celeridade e do formalismo mitigado;

**Considerando** que a interpretação do Código de processo penal, em atenção ao método de interpretação histórico e evolutivo, não deve cercear o emprego de instrumentos tecnológicos que aprimorem a atuação dos agentes estatais atuantes na persecução penal;

**Considerando** que as Delegacias de Polícia envolvidas já estão estruturadas com salas específicas para a lavratura dos procedimentos policiais por audiovisual e, também, por videoconferência;

**Considerando** que a própria justiça catarinense vem implementando a completa virtualização dos processos judiciais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** É permitida a gravação audiovisual na modalidade de videoconferência para a lavratura de Autos de Prisão em Flagrante de fatos criminosos ocorridos na área de circunscrição da 18ª Delegacia Regional de Polícia de Laguna. Parágrafo único. As inquirições realizadas na modalidade audiovisual com a utilização de recursos de videoconferência dispensam transcrição.

**Art. 2º** Nas sedes de Centrais Regionalizadas de Plantão Policial (Imbituba, Garopaba - período de OV - e Laguna) deverá ser montada sala apta à lavratura dos procedimentos de forma remota por meio de videoconferência. Parágrafo único. Em cada uma das Centrais Regionalizadas de Plantão Policial acima mencionada deverão ser escalados, pelo menos, 02 (dois) Policiais Cíveis, que permanecerão de plantão/sobreaviso para atendimento e recebimento das ocorrências policiais que lhes forem apresentadas.

**Art. 3º** Os Autos de Prisão em Flagrante decorrentes de ocorrências registradas e recebidas no período de vigência desta Portaria deverão ser lavrados de forma audiovisual, com a utilização do recurso de videoconferência padronizado pela Gerência de Tecnologia da Informação, sendo vedada a utilização de sistema de informática diverso. Parágrafo Único. Os atos dos procedimentos policiais lavrados serão confeccionados e salvos no sistema integrado de segurança pública (SISP) e no sistema de audiovisual, mencionando-se que o ato fora lavrado por videoconferência;

**Art. 4º** O Delegado de Polícia plantonista decidirá pela melhor forma de lavratura do procedimento, observando-se a complexidade e gravidade dos fatos apresentados;



Parágrafo único. Cabe ao Delegado de Polícia plantonista a discricionariedade de realizar ou não o procedimento flagrancial presencialmente.

**Art. 5º** Fica vedada a lavratura por videoconferência quando se tratar de fato que configure delito cuja pena máxima cominada seja igual ou superior a 10 (dez) anos de reclusão;

**Art. 6º** O Delegado de Polícia, auxiliado por seu Escrivão, após análise da ocorrência apresentada, tem a atribuição de determinar o início da lavratura do procedimento flagrancial por videoconferência, cabendo-lhe:

Coordenar a confecção de todos os documentos do procedimento;

Formalizar a apreensão dos objetos relacionados ao crime;

Presidir todas as oitivas realizadas;

Receber, por e-mail ou outro recurso disponível, os documentos digitalizados na Delegacia de Polícia do local da apresentação do preso;

Assinar e organizar toda documentação;

Fazer o download dos arquivos de mídia;

Enviar ao Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública/OAB do local do crime, no prazo legal, por e-mail ou outro recurso, toda documentação e arquivos de mídia confeccionados relacionados ao Auto de Prisão em Flagrante.

**Art. 7º** Cabe aos Policiais Civis plantonistas nas respectivas CRPP's, em que for apresentada a ocorrência, além da adoção de medidas pertinentes ao recebimento e registro da ocorrência, nos moldes da Portaria nº 085/GABS/SSP/2019 e, após comunicar ao Delegado de Polícia, cumprir suas orientações, em especial:

Comunicar a prisão à família ou pessoa indicada pelo conduzido, relatando-se;

Franquear ao conduzido o contato com advogado que eventualmente queira constituir para o procedimento, relatando-se;

Verificar sobre a existência de filhos do conduzido, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos, indicado pela pessoa presa, relatando-se;

Manipular o software a fim de que seja viabilizada a correta comunicação da videoconferência com o Delegado de Polícia;

Orientar todos os envolvidos no ato quanto à segurança e confiabilidade do sistema e sobre a gravação de som e imagem para o fim exclusivo de documentação no procedimento policial. Em caso de recusa do uso da imagem, deverá ser informado ao Delegado de Polícia para providências;

Imprimir os termos e colher as assinaturas das pessoas que se encontrem em sua Unidade Policial;

Receber o valor da fiança arbitrada;

Digitalizar e encaminhar os documentos confeccionados em sua Delegacia de Polícia ao endereço de e-mail ou outro recurso indicado pelo Delegado de Polícia e/ou Escrivão de Polícia;

Encaminhar o conduzido, quando preso permanecer, à Unidade Prisional Avançada local.

**Art. 8º** Iniciado o procedimento, o Delegado de Polícia ouvirá o condutor, as testemunhas que o acompanharem e, ao final, interrogará o acusado sobre a imputação que lhe é feita, devendo o Policial Plantonista, colher as respectivas assinaturas nos termos.

§1º A falta de testemunhas da infração não impedirá o auto de prisão em flagrante; mas, nesse caso, com o condutor, deverão assiná-lo pelo menos duas pessoas que tenham testemunhado a apresentação do preso à autoridade, sendo estas dispensadas de prestar depoimento formal.

§2º Quando o acusado se recusar a assinar, não souber ou não puder fazê-lo, o auto de prisão em flagrante será assinado por duas testemunhas, que tenham ouvido sua leitura na presença deste, sendo estas dispensadas de prestar depoimento formal.

**Art. 9º** A fiança arbitrada pelo Delegado de Polícia, quando prestada pelo conduzido, deverá ser conferida pelos Policiais Plantonistas. Em estando de acordo, a Autoridade Policial expedirá o Termo de Prestação de Fiança e Alvará de Soltura, os quais serão assinados pelo Delegado de Polícia e entregues pelos Policiais Plantonistas a fim de colher assinatura do conduzido, cedendo-lhe cópia.

**Art. 10º** Durante a gravação das oitivas deverá o Delegado de Polícia informar acerca do compromisso legal (ou não) de testemunha, vítima, e conduzido, das objeções e decisões a elas afetas.

§1º Em sendo o crime afiançável, deverá o Delegado de Polícia ao final do interrogatório informar ao conduzido o valor da fiança arbitrada. Caso haja pagamento, deverá notificar das obrigações e sanções previstas nos arts. 327 e 328 do Código de Processo Penal.

§2º Fica facultado ao Advogado indicado pelo conduzido acompanhar os atos na sede da CRPP ou no local em que está a Autoridade Policial. Neste caso, será facultado ao Defensor fazer uso do sistema de videoconferência para conversar sigilosamente com o conduzido.

**Art. 11º** Digitalizados os documentos confeccionados na sede da CRPP's em que está presente o conduzido, serão estes remetidos pelos Policiais Plantonistas ao Delegado de Polícia ou Escrivão(ã) que acompanha no e-mail a ser indicado.

**Art. 12º** Recebidos os documentos, deverá o Escrivão de Polícia ordená-los e, ao final, colher a assinatura do Delegado de Polícia.

**Art. 13º** Fica o respectivo Escrivão(ã) de Polícia que acompanha o Delegado na Presidência do procedimento responsável pela gravação das oitivas, bem como sua remessa posterior ao Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública (se for o caso) competentes.

Parágrafo único. Fica dispensada a confecção de cópia das mídias e documentos em CD/DVD.

**Art. 14º** Os documentos originais confeccionados na sede da CRPP em que esteve o conduzido, bem como eventuais objetos e valor da fiança, devem ser remetidos, via Comunicação Interna (CI), pela Autoridade Policial da CRPP respectivo no prazo de 48 horas à Unidade Policial com atribuição para a continuidade das diligências.



**Art. 15º** Cabe à secretaria da 18ª DRP o encaminhamento de cópia desta Portaria à Delegacia Geral da Polícia Civil (DGPC), à Diretoria de Polícia do Litoral (DPoL), à Corregedoria da Polícia Civil (CORPC), à Gerência de Tecnologia da Informação (GTIn.) e a todas as unidades policiais abrangidas pela 18ª DRP – Laguna/SC.

**Art. 16º** Casos omissos serão sanados pelo Delegado de Polícia plantonista, até que nova normatização seja elaborada pela Delegacia Regional.

**Art. 17º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Laguna/SC, 16 de dezembro de 2019.**

**RAPHAEL JOHANN GIORDANI**  
Delegado Regional de Polícia

### **PORTARIA Nº 009/2019 – 5ª DRP TUBARÃO**

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela Delegada Regional de Polícia Civil de Tubarão que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e institucionais,

Considerando a institucionalização pela Delegacia Geral da Polícia Civil, via Gerência de tecnologia da informação, do projeto de sistema de auto de prisão em flagrante por videoconferência, iniciado no oeste do Estado, trazendo já comprovados benefícios às instituições envolvidas;

Que a 5ª Região Policial Civil de Tubarão é composta por 14 municípios, dentre eles 5 (cinco) Comarcas, 2 (duas) CRPPs (Centrais Regionais de Plantão) e 17 (dezesete) Unidades Policiais Cíveis, estando dentre as maiores regiões policial civil do Estado;

Que os atendimentos, fora do horário de expediente, se dão nas sedes das Centrais Regionais de Plantão Policial de Tubarão e de Braço do Norte;

Que há escalado, diariamente, um Delegado de Polícia para atendimento de toda a região e um escrivão de polícia para cada CRPP, no atendimento de todas as ocorrências que aportam nos municípios que a compõem;

Que os Delegados de Polícia deslocam às sedes das CRPPs para o atendimento das ocorrências, todavia, quando concomitantes, prejudica-se o atendimento imediato, podendo haver demora na liberação da instituição condutora e das partes;

Que o uso da videoconferência é decorrente do advento do processo eletrônico (Lei n.11.419/06), obedece aos princípios da racionalização dos processos, economia processual e efetividade; está prevista como de utilização possível no Código de Processo Penal (art. 185, §2º e art. 222, §3º), bem como foi consolidada no Código de Processo Civil (art. 236, §3º);

Que a atividade de Polícia Investigativa e Judiciária deve ser informada, dentre outros, pelos critérios da eficiência, celeridade e do formalismo mitigado;

Que a interpretação do Código de processo penal, em atenção ao método de interpretação histórico e evolutivo, não deve cercar o emprego de instrumentos tecnológicos que aprimorem a atuação dos agentes estatais atuantes na persecução penal;

Que as Delegacias envolvidas já estão estruturadas com salas específicas para a lavratura dos procedimentos policiais por audiovisual e, também, por videoconferência; e

Nesta toada, que a própria justiça catarinense instrumentaliza a completa virtualização dos processos judiciais;

#### **Revolve**

Regulamentar a lavratura dos procedimentos policiais cíveis, em regime de plantão, por sistema de videoconferência, observando-se os seguintes critérios:

- 1) Serão lavrados procedimentos por videoconferência em infrações penais de baixa complexidade e/ou gravidade;
- 2) O Delegado de Polícia plantonista decidirá pela melhor forma de lavratura, observando-se a complexidade e gravidade dos fatos apresentados;
- 3) Fica vedada a lavratura por videoconferência quando tratar-se de fato que configure delito cuja pena máxima cominada seja igual ou superior a 10(dez) anos de reclusão;
- 4) Os atos dos procedimentos policiais lavrados serão confeccionados e salvos no sistema integrado de segurança pública (SISP) e no sistema de audiovisual, mencionando-se que o ato fora lavrado por videoconferência;
- 5) O Delegado de Polícia, auxiliado pela equipe de policiais durante o plantão, coordenará a confecção dos documentos e vídeos dos procedimentos policiais e presidirá as oitivas;



6) O Policial Civil plantonista da CRPP do fato adotará as medidas pertinentes ao recebimento e ao registro da ocorrência, comunicará o Delegado de Polícia, sendo responsável pelas diligências a serem desenvolvidas, dentre elas:

- a) Comunicar a prisão à pessoa indicada pelo conduzido e franquear a este contato com seu defensor, caso constituído;
- b) Relacionar e formalizar a apreensão dos objetos relacionados ao crime, formalizando o respectivo registro;
- c) Auxiliar o escrivão de polícia nos demais atos, sob a supervisão do Delegado de Polícia;

7) O escrivão de polícia da CRPP de origem será acionado para as diligências que o Delegado de Polícia determinar, dentre elas:

- a) Colher as assinaturas dos envolvidos, formalizar as peças pertinentes ao procedimento policial e receber os valores de fiança, eventualmente, arbitrada;
- b) Cautelar os objetos apreendidos para encaminhamentos pertinentes, dentro das diretrizes já estabelecidas nas CRPPs;
- c) Digitalizar e encaminhar todos os documentos confeccionados ao endereço indicado pelo Delegado de Polícia presidente do feito;

8) O escrivão de polícia da CRPP em que estiver o Delegado de Polícia, deverá reunir as peças dos procedimentos, os vídeos produzidos e realizar a devida comunicação ao Poder Judiciário, MP, Defensoria Pública e/ou OAB;

9) Durante o período de operação veraneio os agentes de polícia convocados deverão colher as assinaturas e efetuar os encaminhamentos por meio digital, conforme orientação do Delegado de Polícia;

10) Até que se instrumentalize meios para a assinatura digital dos procedimentos, as peças serão impressas para as assinaturas;

11) Casos omissos serão sanados pelo Delegado de Polícia plantonista, até que nova normatização seja elaborada pela Delegacia Regional;

12) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.**

**Tubarão – SC, 16 de Dezembro de 2019.**

**VIVIAN GARCIA SELIG  
Delegada Regional de Polícia Civil**

## SEÇÃO 5 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

### **Termo de Convênio nº 2019TN001506.**

**POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE:** Termo de Convênio nº 2019TN001506. **PARTÍCIPE:** O Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Itapema. **OBJETO:** A implantação e funcionamento do Núcleo de Proteção à criança, ao adolescente e à mulher da Delegacia de Polícia da Comarca de Itapema. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no DOE. **DATA:** 09 de dezembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Norberto Koerich, pela PCSC, e Nilza Nilda Simas, pelo município de Itapema.

### **PORTARIA Nº 022/SSP/DGPC/GEPLA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O Delegado-Geral da Polícia Civil**, no uso das atribuições estabelecidas pela Portaria nº 012/GEPES/DIAF/SSP, de 10.01.2019, publicada no DOE nº 20.935, de 16.01.2019, e, tendo por fundamento o art. 67, combinado com o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **JULIANA LIMA MEDEIROS** – Matrícula 953.612-4, cargo de Psicóloga Policial Civil da Polícia Civil, para atuar como fiscal do Convênio nº 2019TN001506, celebrado entre o Município de Itapema e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil, tendo por objeto a “implantação e funcionamento do Núcleo de Proteção à criança, ao adolescente e à mulher da Delegacia de Polícia da Comarca de Itapema”, cuja vigência iniciou em 10/12/2019 e encerra-se em 09/12/2020.

**Art. 2º** - Ao fiscal designado na forma do artigo anterior, sob pena de responsabilidade, compete o fiel cumprimento do disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que se dará pelo cumprimento das responsabilidades constantes no anexo único desta portaria.



**Art. 3º** - À Gerência de Planejamento e Avaliação da Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina compete à supervisão e orientação dos procedimentos de fiscalização, incluindo a adoção de medidas cabíveis nas hipóteses em que lhe sejam comunicadas irregularidades na execução dos convênios.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

### Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2017TN002016

**POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – PCSC – EXTRATO DE ADITIVO DE CONVÊNIO:** Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2017TN002016. **PARTÍCIPIES:** O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com interveniência da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC e o Município de Florianópolis.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada o item 4 do Anexo II (tabela de aplicação dos recursos) passa a vigorar com a seguinte redação:

Meta	Etapa	Quant.	Especificação	Execução	
				Início	Término
				A partir do dia 15/12/2019	Até o dia 14/12/2021
Serviço	1.1	01	Reestruturação do antigo estande de tiro para funcionar como Centro de Treinamento Operacional	Total R\$ 51.853,39 (estimado)	
Reforma	1.2	01	Reforma de uma sala da Coordenadoria de Armamento, Munição e Tiro da ACADEPOL	Total R\$ 58.257,42 (estimado)	

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a cláusula sexta do convênio, que passa a vigorar com o seguinte teor:  
**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo de vigência do presente convênio fica prorrogado por mais 24 meses, a contar de 15 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação legal. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do convênio original. **SIGNATÁRIOS:** Paulo Norberto Koerich, pela PCSC, e Gean Marques Loureiro, pelo município de Florianópolis.

## SEÇÃO 6 – ACADEMIA DE POLÍCIA

### RESOLUÇÃO 22/GAB/DGPC/PCSC/2019

**PUBLICADA NO DOE Nº 21.160 DE 10.12.2019**

Institui, no âmbito da Polícia Civil, o Núcleo de Pesquisa e Inteligência em Gestão (NIG) e estabelece outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina e o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Polícia Civil, o Núcleo de Pesquisa e Inteligência em Gestão (NIG), subordinado à Diretoria da Academia da Polícia Civil (ACADEPOL-IES), com a missão de promover o desenvolvimento de pesquisa, extensão e inovação, em dinâmica de redes internas e externas de aprendizagem contínua, buscando respostas técnico-científicas aos desafios estratégicos da Polícia Civil de Santa Catarina.

Parágrafo único. O NIG tem por princípio atuar em rede multidisciplinar, interdisciplinar e transdisciplinar com outras entidades policiais e universidades acadêmicas, assim como outros núcleos e grupos de pesquisa, a fim de promover o fortalecimento de áreas específicas do conhecimento e contribuir para efetivar a articulação entre distintos saberes.



**Art. 2º** Compete ao NIG, após provocação formal do Diretor da ACADEPOL-IES:

- I - decidir sobre a criação dos Grupos de Pesquisa;
  - II - decidir sobre a conveniência dos projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação;
  - III - realizar a avaliação anual dos Grupos de Pesquisa;
  - IV - apreciar os relatórios dos projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação;
  - V - apreciar os relatórios anuais de produtividade de cada Grupo de Pesquisa
  - VI - analisar a alocação de carga horária, específica para a pesquisa, por solicitação dos líderes dos grupos de pesquisas, para seus pesquisadores, mediante apresentação de plano de atividades do pesquisador;
  - VII - promover a eticidade dos projetos de pesquisa; e
  - VIII - deliberar acerca de matérias que lhes forem submetidas pelo Diretor da ACADEPOL-IES.
- Parágrafo único. As deliberações do NIG constarão em Ata, registrada em Livro próprio, com característica vinculante, cuja execução dar-se-á pelo Diretor da ACADEPOL-IES.

**Art. 3º** A composição do NIG dar-se-á em número de 05 (cinco) policiais civis, ativos ou aposentados, exceto servidores do CETISP, sem distinção hierárquica entre si, designados em Portaria do Diretor da ACADEPOL, observando ainda:

- I - haverá um Coordenador, escolhido pelos membros do NIG e dentre seus integrantes, com a atribuição de facilitar a gestão dos trabalhos e dar prosseguimento administrativo às deliberações tomadas;
- II - as reuniões do NIG serão ordinárias, com calendário mensal fixado por Portaria do Diretor da ACADEPOL-IES, com quorum mínimo de três integrantes;
- III - a pauta relativa à cada reunião será previamente publicada no Boletim Interno da Polícia Civil, por determinação do Diretor da ACADEPOL-IES; e
- IV - as deliberações do NIG serão aprovadas por maioria simples, datadas e assinadas por todos os membros que a aprovaram e encaminhadas ao Diretor da ACADEPOL-IES.
- V - os membros do NIG elaborarão seu Regimento Interno.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2019.

**PAULO NORBERTO KOERICH**  
Delegado-Geral da Polícia Civil

## SEÇÃO 7 – CORREGEDORIA

Sem publicações para esta semana.

## SEÇÃO 8 – ASSUNTOS JURÍDICOS

Sem publicações para esta semana.

## SEÇÃO 9 – JOGOS E DIVERSÕES

Sem publicações para esta semana.



Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 9 de dezembro de 2019 e 16 de dezembro de 2019.

ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação  
(48) 3365-8595  
getic@pc.sc.gov.br

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas  
sgp-portarias@pc.sc.gov.br

## BOLETIM ELETRÔNICO INTERNO

### ANO 1, NÚMERO 021/2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

GERENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

